



Câmara Municipal
de Tarumã
Protocolo n.º 248/96
Entrada em 22.04.96
[Handwritten signature]

#1 no 02
Proj. 15/96
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OF/SMAAJ/GC/175/96

Tarumã, 19 de Abril de 1.996.

ASSUNTO: Encaminha o Projeto de Lei nº 188/96, que “Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento em comissão e dá outras providências.”

Prezado Senhor:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma sessão ordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 188/96, que “Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento em comissão e dá outras providências.”

Trata-se a presente propositura de estar efetuando a criação de novos cargos para preenchimento em Comissão, sendo, o primeiro para o desenvolvimento do Programa de Qualidade Total, que está sendo desenvolvido no Município, cujo lançamento ocorrerá no próximo dia 25 do corrente, e, o segundo para preenchimento de cargos a ser indicado nas Unidades de Ensaio - EMEI, eleitos de acordo com o Estatuto do Magistério.

Insta salientar tratar de avanço, pois serão profissionais qualificados para ingressarem no quadro, que virão colaborar sensivelmente para o progresso e desenvolvimento do Município.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

[Handwritten signature]
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Senhoria, o Senhor
OCTÁVIO BENELI
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 188/96.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados no artigo anterior obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo III, desta Lei e Anexo I, da Lei nº 176/95, de 19 de Dezembro de 1.995.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 19 de Abril de 1.996.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



Fl. n.º 04
Proj. 15/96
Paulo



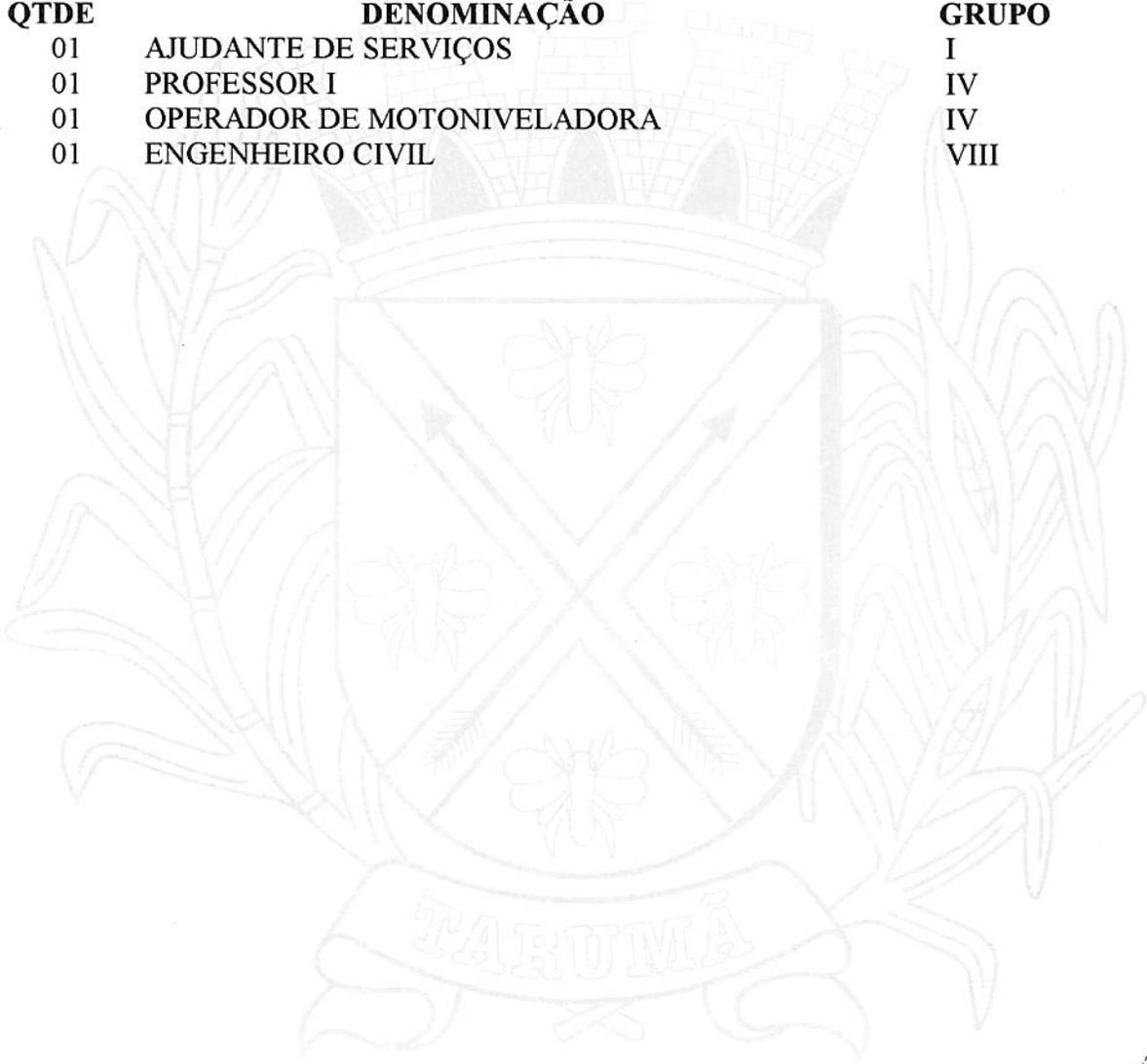
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 188/96

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
01	PROFESSOR I	IV
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	IV
01	ENGENHEIRO CIVIL	VIII



[Handwritten signature]

Fl. n.º *13*
Proj. *1396*
Paula



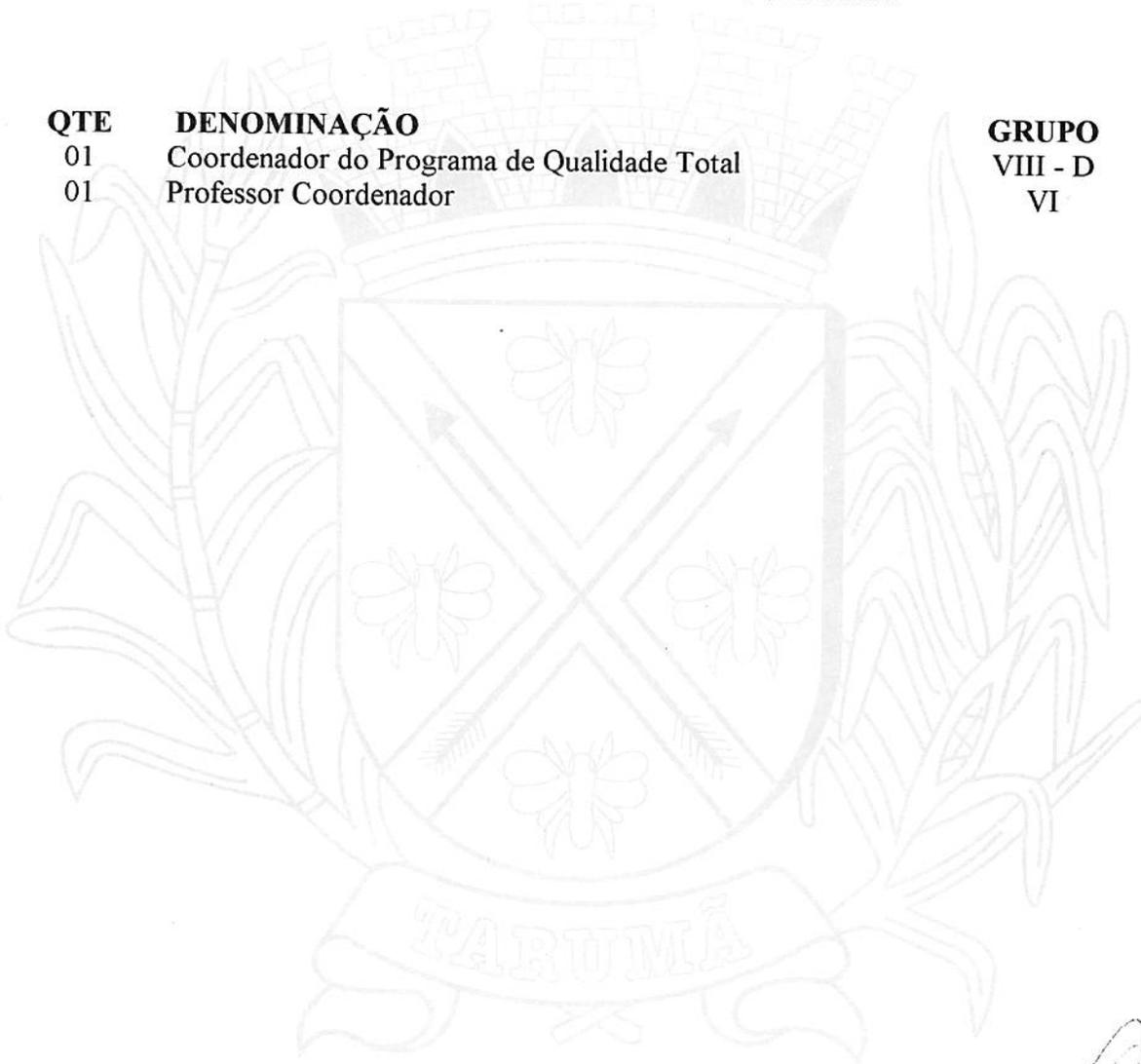
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 188/96

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTE	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	Coordenador do Programa de Qualidade Total	VIII - D
01	Professor Coordenador	VI





Fl. n.º 06
Prop. 15196
Basil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO III

PROJETO DE LEI Nº 188/96

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATÉ 206 Ajudante Serviços	II - DE 207 A 243 Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro Jardineiro	III - DE 244 A 288 Agente Saneamento Animador Cultural Auxiliar Administrativo Inspetor de Alunos Motorista Oficial de Conservação Recepcionista Secretário Junta Militar Telefonista Tratorista Visitador Sanitário	IV - DE 289 A 347 Agente Administrativo Atendente Consul. Dentário Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Enfermagem Desenhista Fiscal Operador de Máquinas Professor I Operador Motoniveladora
V - DE 348 A 422 Assistente Administrativo Coordenador Pedagógico Professor II Téc. de Cont. Econ. e Financ. Técnico de Contr. Mat e Custos Técnico de Raio X	VI - DE 423 A 514 Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente em Nutrição Assistente Obras Assistente Serv. Municipais Assistente Social Coordenador de Programas Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrimônio Técnico em Enfermagem Fonoaudiólogo	VII - DE 515 A 640 Analista Contábil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Supervisor Ensino	VIII - ACIMA DE 640 Assistente de Gabinete Assistente Jurídico Assistente Técnico Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Médico Secretários Municipais Veterinário Coordenador do Programa de Qualidade Total

TARUMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

FOLHA DE PARECER



COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 16/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 188/96

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (7) artigos de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	08
Pro	15/96
	<i>[Handwritten signature]</i>

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE 1.996

[Handwritten signature]
DARCI PAITL

[Handwritten signature]
FERNANDO HARTMANN

[Handwritten signature]
DANIEL BARATELA



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

F O L H A D E P A R E C E R

Fl. n.º	09
Pro.º	15/96
	<i>Pauli</i>

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 16/96

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 188/96

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão ordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE E QUATRO DE ABRIL DE 1.996

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

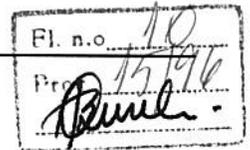


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



AUTOGRAFO Nº 15/96

A Câmara Municipal de Taruma em conformidade com os Incisos e Parágrafo único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Taruma, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 188/96 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento Efetivo e em Comissão e dá outras providências".

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades, grupos e vencimentos.
- Artigo 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 3º - Os cargos criados no artigo anterior obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo III, desta Lei e Anexo I, da Lei nº 176/95, de 19 de Dezembro de 1.995.
- Artigo 4º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no território do Município.
- Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.

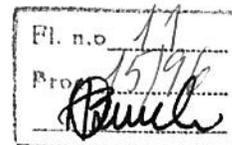


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

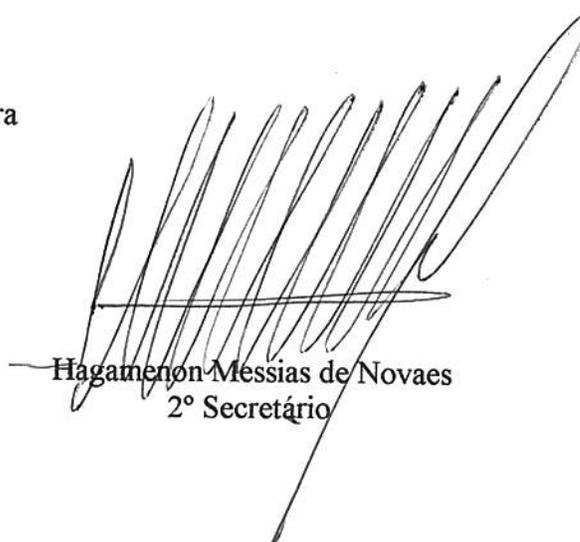
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 14 de Maio de 1.996


Octávio Beneli
Presidente da Câmara



Milton Santos da Silveira
1º Secretário



Hagamenon Messias de Novaes
2º Secretário

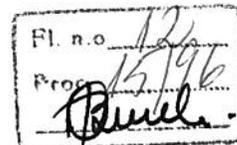


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

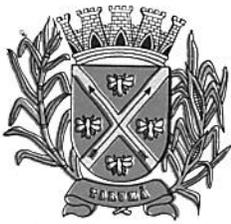


ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 188/96

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
01	PROFESSOR I	IV
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	IV
01	ENGENHEIRO CIVIL	VIII

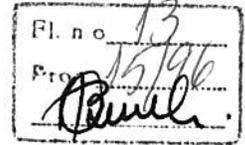


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 188/96

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTE	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	Coordenador do Programa de Qualidade Total	VIII - D
01	Professor Coordenador	VI

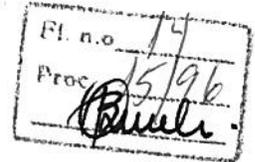


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1010 - FAX: (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - GRUPOS

I - ATÉ 206 Ajudante Serviços	II - DE 207 A 243 Ajudante Geral Coveiro Cozinheiro Jardineiro	III - DE 244 A 288 Agente Saneamento Animador Cultural Auxiliar Administrativo Inspetor de Alunos Motorista Oficial de Conservação Recepcionista Secretário Junta Militar Telefonista Tratorista Visitador Sanitário	IV - DE 289 A 347 Agente Administrativo Atendente Consul. Dentário Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Enfermagem Desenhista Fiscal Operador de Máquinas Professor I
V - DE 348 A 422 Assistente Administrativo Coordenador Pedagógico Professor II Téc. de Cont. Econ. e Financ. Técnico de Contr. Mat e Custos Técnico de Raio X	VI - DE 423 A 514 Assistente Cultural Assistente de Esporte Assistente em Nutrição Assistente Obras Assistente Serv. Municipais Assistente Social Coordenador de Programas Professor Coordenador Técnico Agropecuário Técnico de Suprimento e Patrimônio Técnico em Enfermagem Fonoaudiólogo	VII - DE 515 A 640 Analista Contábil Analista Programador Analista Rec. Humanos Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Nutricionista Psicólogo Supervisor Ensino	VII - ACIMA DE 640 Assistente de Gabinete Assistente Jurídico Assistente Técnico Engenheiro Agrônomo Médico Secretários Municipais Veterinário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 196/96, DE 20 DE MAIO DE 1.996.

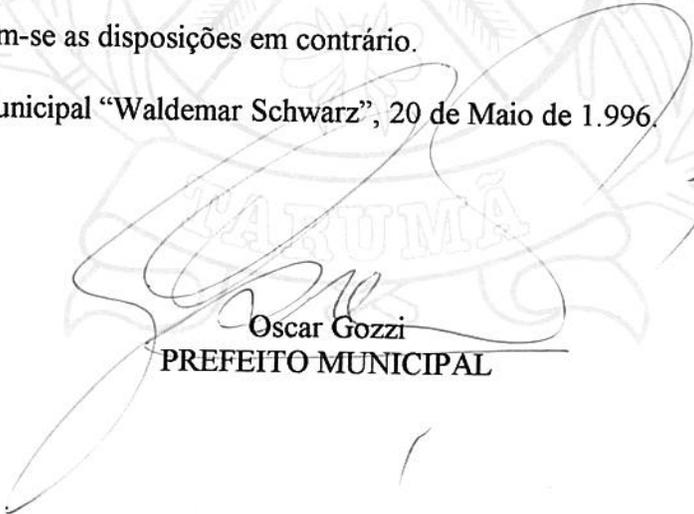
“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em sessão ordinária, realizada em 13 de Maio de 1.996, por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:

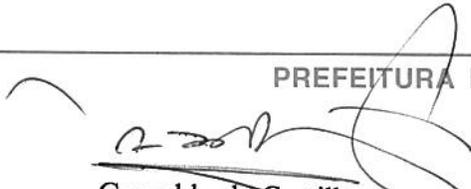
- Artigo 1º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos.
- Artigo 2º - Os cargos criados no artigo anterior obedecerão, rigorosamente, a classificação de Cargos - Grupos e aos Graus e Padrões de Vencimentos, constantes do Anexo II, desta Lei e Anexo I, da Lei nº 176/95, de 19 de Dezembro de 1.995.
- Artigo 3º - Aplicam-se aos cargos ora criados, toda a legislação vigente no território do Município.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 20 de Maio de 1.996.

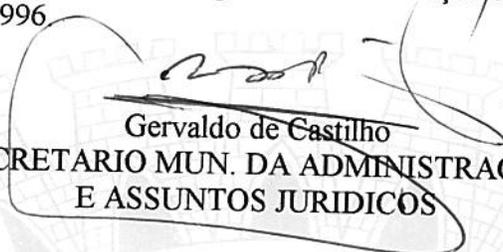

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

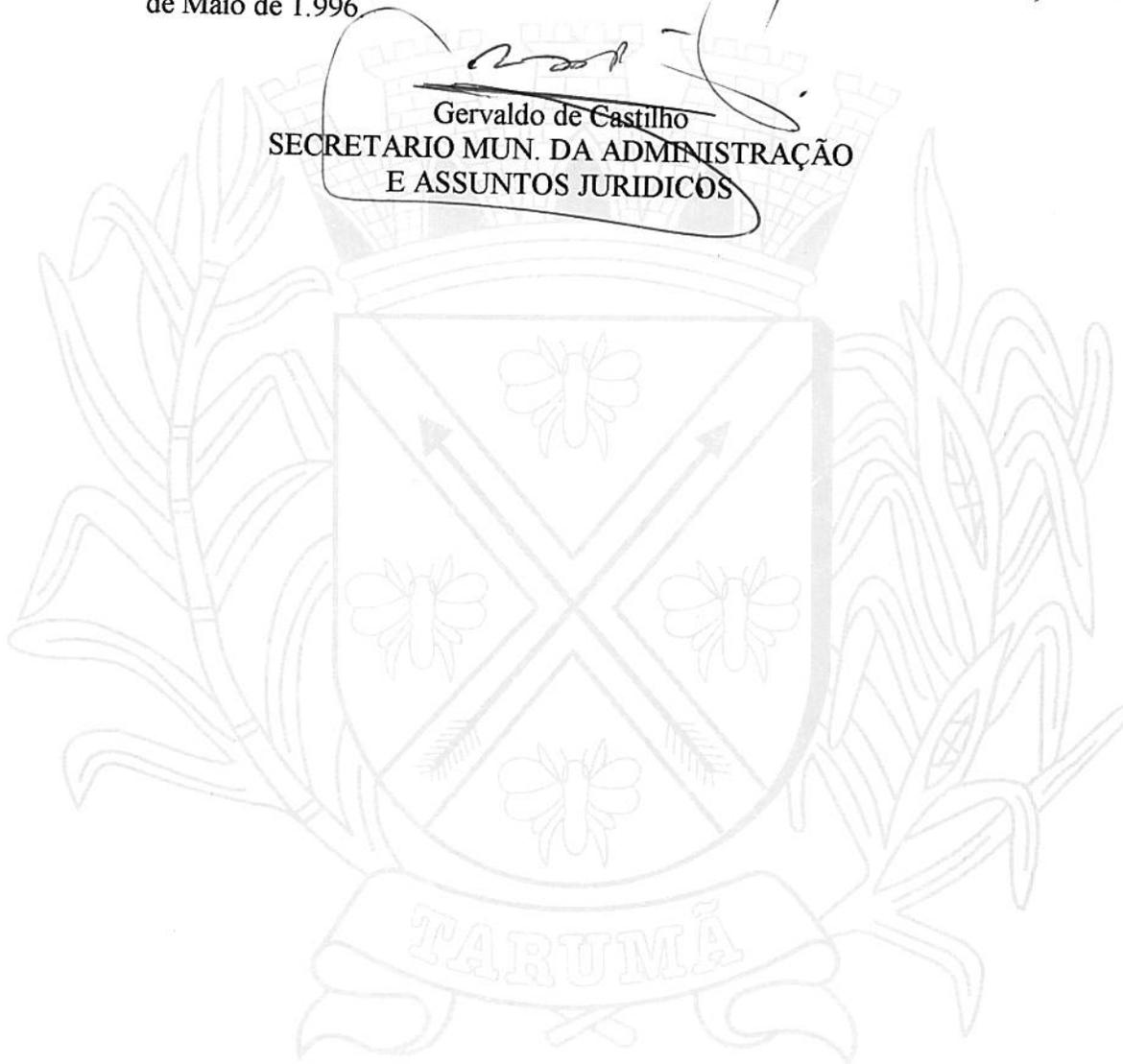


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20
de Maio de 1.996


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS



Fl. n.º 17
Proc. 15/96
Paula



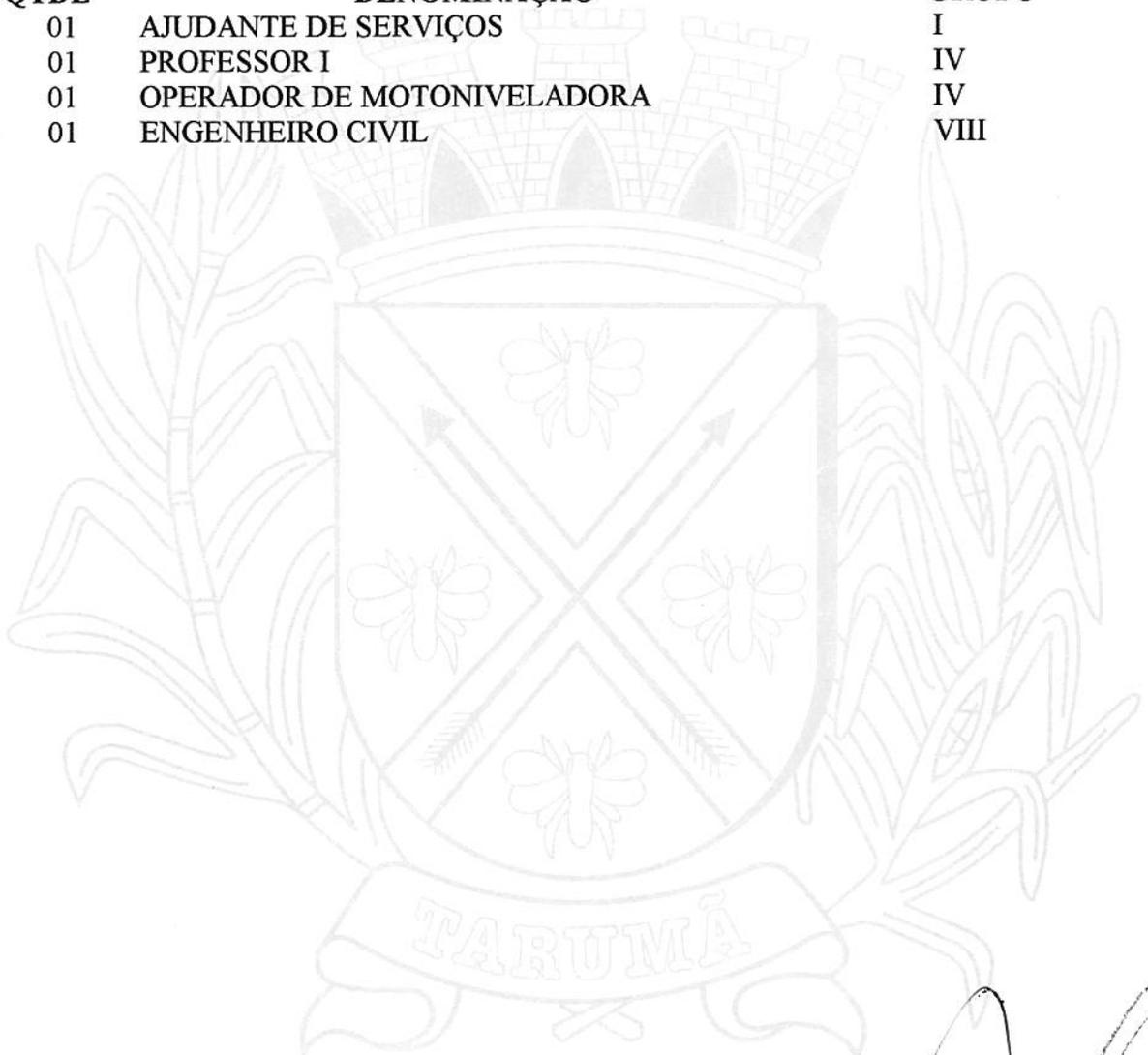
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

LEI Nº 196/96, DE 20 DE MAIO DE 1.996

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	AJUDANTE DE SERVIÇOS	I
01	PROFESSOR I	IV
01	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	IV
01	ENGENHEIRO CIVIL	VIII





Fl. n.º 18
Proc. 15196
Bevilacqua



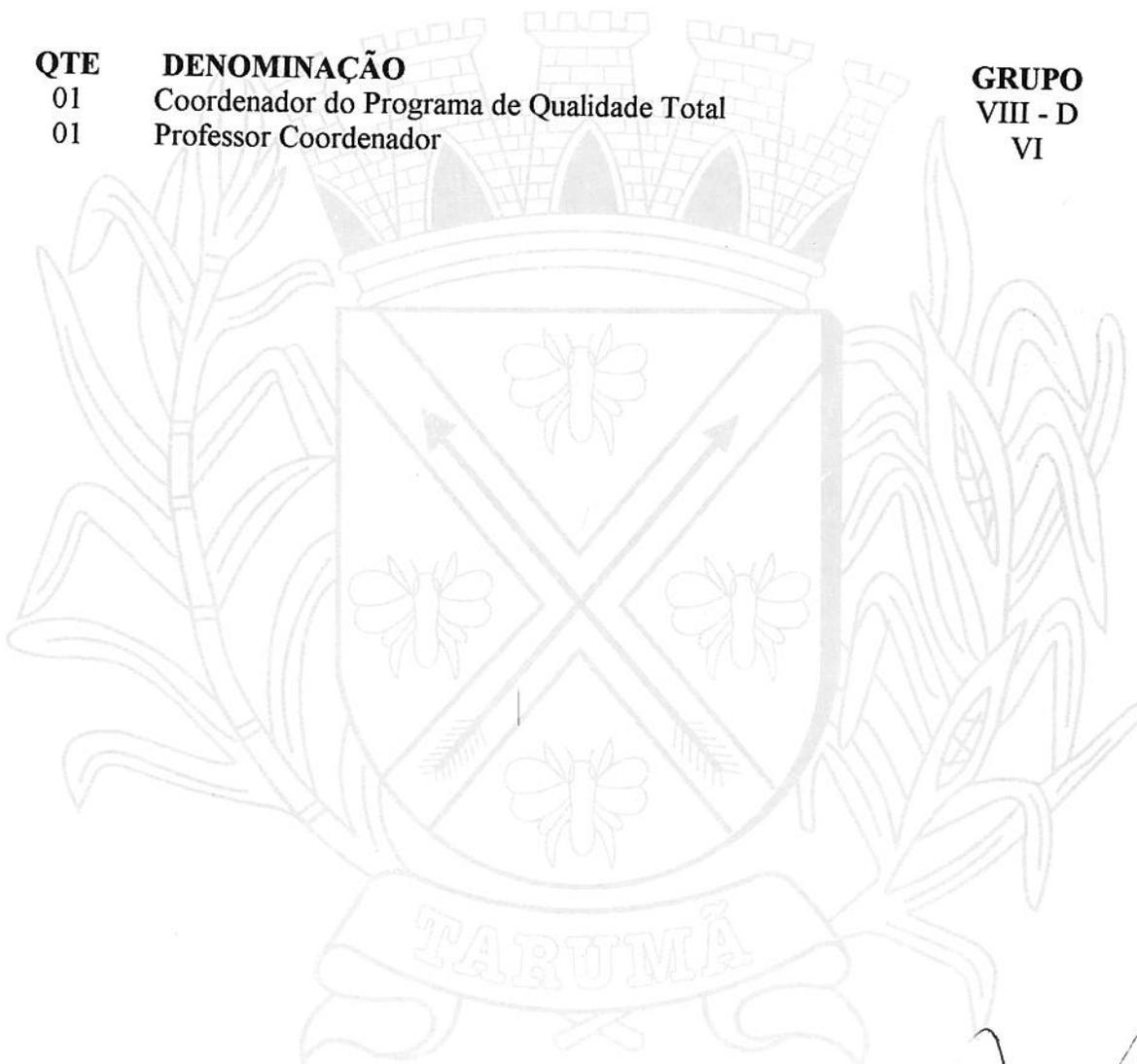
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO II

LEI Nº 196/96, DE 20 DE MAIO DE 1.996

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTE	DENOMINAÇÃO	GRUPO
01	Coordenador do Programa de Qualidade Total	VIII - D
01	Professor Coordenador	VI



[Handwritten signature]